



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

P. 70.245/13

LEI N.º 6.486, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.013

Dispõe sobre a criação de cemitério e crematório para animais domésticos de pequeno e médio porte no Município de Bauru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a criar o Cemitério e o Crematório público de animais de pequeno e médio porte.
- Art. 2º O cemitério e crematório destinam-se a animais de pequeno e médio porte, notadamente cães e gatos.
- Art. 3º O Poder Executivo Municipal providenciará o serviço de cemitério e crematório para os animais de forma gratuita para os proprietários que comprovarem não ter condições de arcar com as despesas.
- Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

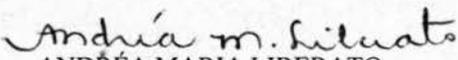
Bauru, 27 de dezembro de 2.013.


RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL


MAURÍCIO PONTES PORTO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Projeto de iniciativa do
PODER LEGISLATIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.


ANDRÉA MARIA LIBERATO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO